



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01

Proc. Licitatório nº 021/2023 – Dispensa Eletrônica nº 018/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA REALIZADA POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

Nº da Dispensa:.....018/2023

Numero do Processo:.....021/2023

Início das Propostas: 05/06/2023 às 08h00min

Início da Fase de Lances: 09/06/2023 às 08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I- OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos pertencentes a frota e locados da câmara municipal de IUIU/BA.

II – JUSTIFICATIVA

A Aquisição de COMBUSTÍVEL se faz necessária para manter a mobilidade da frota de veículos da Câmara Municipal e locados na condução de servidores e vereadores, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Iuiú/BA.

III- FORMA DE EXECUÇÃO

1- O fornecimento do COMBUSTÍVEL deverá ser feito de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ou seja, de forma parcelada, diretamente na bomba da empresa vencedora do certame, em posto de abastecimento próprio na sede do município de IUIU/BA, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento do Veículo”, fornecida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, para cada veículo a ser abastecido.

2- A empresa vencedora somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pelo Setor de Compras, identificados através de lista nominal de veículos a ser fornecida à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 021/2023 – Dispensa Eletrônica nº 018/2023

3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao gestor de contratos o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pela CONTRATANTE, e a assinatura do motorista.

4- A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 06:00 (seis) até às 20:00 (vinte) horas, todos os dias da semana.

IV – VIGÊNCIA

Os futuros contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de COMBUSTÍVEL e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível;
- 3- Manter em estoque regular de COMBUSTÍVEL, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal.
- 4- Na falta de gasolina comum, a contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- 5- Ressarcir a Câmara Municipal o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 6- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 7- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança, inclusive ambientais;
- 8- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitatório nº 021/2023 - Dispensa Eletrônica nº 018/2023

- 9- Fornecer o COMBUSTÍVEL de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar o fornecimento do COMBUSTÍVEL, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. A Câmara Municipal poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII – CONSUMO ESTIMADO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	Litros	4.500

Valor total estimado da licitação R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais).

- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04

Proc. Licitatório nº 021/2023 – Dispensa Eletrônica nº 018/2023

- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço do combustível pelo Governo Federal, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;
- A substituição do fornecedor do combustível da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.
- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, na Câmara Municipal, acompanhada das Autorizações de Abastecimento de Veículos e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.7 O Agente de Contratação consultará no Portal de Compras Públicas toda a documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.8 As licitantes devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitatório nº 021/2023 - Dispensa Eletrônica nº 018/2023

30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

III – Registro de Inscrição Estadual.

IV – Alvará de Localização e Funcionamento.

V – Certidão comprovando a idoneidade da empresa. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

VI – Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa). Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

VII - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP junto ao (CGU). Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

VIII - Certificado de Regularidade junto a ANP, e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP para comercialização de cada produto licitado.

8.9 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 021/2023 – Dispensa Eletrônica nº 018/2023

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento de combustível, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 021/2023 – Dispensa Eletrônica nº 018/2023

- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contratada aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do através do Setor Administrativo da Câmara Municipal de IUIU, através da servidora Roseli Araújo Batista;

Avaliação de Custo:

Atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021 o Setor Administrativo, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, através de solicitação de preços de referência em bancos de dados de preços de referência, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

Metodologia:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

IUIÚ/BA, 02 de junho de 2023.

Denis Paula da Silva Neres

Agente de Contratação Oficial